LEI N.º 203, DE 20 DE JUNHO DE 2005

INSTITUI FERIADOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Varjão de Minas – MG, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Considerando a tradição local, a manifestação da fé popular e os preceitos religiosos, são Feriados Municipais:

I – a Sexta-Feira da Paixão
II – o dia de Corpus Christi
III – o dia 15 de agosto, dia de Nossa Senhora da Abadia.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Varjão de Minas, 20 de junho de 2005

João Pereira Brandão Neto
Prefeito Municipal

Claudia Batista Vieira Mazarão
Sec. Municipal de Administração

PUBLICADO
No quadro de avisos da Prefeitura Municipal
Conforme lei municipal nº 067/98